



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Xinguara  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 383, 20 DE JUNHO DE 1997.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do " FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará:  
No uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros, sendo:

- a) - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) - um representante dos Professores e dos Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- c) - um representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino fundamental;
- d) - um representante de pais de alunos.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação do recurso do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Educacional anual;
- III - examinar os registros contábeis e Demonstrativo gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à Conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por parte de qualquer de seus membros ou pelo Prefeito.



ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Xinguara**  
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 1997.

ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA  
Prefeito Municipal